III

(Actos aprovados ao abrigo do Tratado UE)

ACTOS APROVADOS AO ABRIGO DO TÍTULO V DO TRATADO UE

POSIÇÃO COMUM 2008/223/PESC DO CONSELHO

de 13 de Março de 2008

que prorroga as medidas de apoio ao exercício efectivo do mandato do Tribunal Penal Internacional para a antiga Jugoslávia (TPIJ)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 15.º,

Considerando o seguinte:

(1) Em 30 de Março de 2004, o Conselho aprovou a Posição Comum 2004/293/PESC que renova as medidas de apoio ao exercício efectivo do mandato do Tribunal Penal Internacional para a ex-Jugoslávia (TPIJ) [1]. Essas medidas foram renovadas mais uma vez pela Posição Comum 2007/150/PESC [2] e caducam em 16 de Março de 2008.

(2) O Conselho entende necessário prorrogar as medidas impostas pela Posição Comum 2004/293/PESC por um período adicional de 12 meses,

APROVOU A PRESENTE POSIÇÃO COMUM:

Artigo 1.º

A Posição Comum 2004/293/PESC é prorrogada até 16 de Março de 2009.

Artigo 2.º

A presente posição comum produz efeitos a partir da data da sua aprovação.

Artigo 3.º

A presente posição comum será publicada no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 13 de Março de 2008.

Pelo Conselho

O Presidente

D. RUPEL

---

[1] JO L 94 de 31.3.2004, p. 65. Posição comum com a última redacção que lhe foi dada pela Decisão 2007/521/PESC (JO L 192 de 24.7.2007, p. 30).

[2] JO L 66 de 6.3.2007, p. 21.